



PODER EXECUTIVO

Governador	Eduardo Correa Riedel
Vice-Governador	José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Pedro Arlei Caravina
Secretário de Estado da Casa Civil	João Eduardo Barbosa Rocha
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretária de Estado de Administração	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado.....	Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação.....	Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde	Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania	Marcelo Ferreira Miranda
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Hélio Peluffo Filho

SUMÁRIO

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	5

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br - materia@sad.ms.gov.br



ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria de Estado de Fazenda**

EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CORPORATIVO N. 004/2019

PROCESSO: 11/004.203/2019

PARTES: 1. ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria Estado de Fazenda e a OI S/A.

OBJETO: Prorrogar o Contrato Corporativo n. 004/2019, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 12 de abril de 2023 a 11 de abril de 2024, com base na Cláusula Décima Primeira, item 11.1. Lei Federal n. 8.666/1993. Flávio César Mendes de Oliveira

AMPARO LEGAL:

ORDENADOR DE DESPESAS:

DATA DE ASSINATURA: 11 de abril de 2023.

ASSINAM: Flávio César Mendes de Oliveira, Rosalvo Oliveira Silva Junior e Francisco Arnaldo Silva Araújo

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial nº 11.124, Edição Extra, de 4 de abril de 2023, páginas 2 a 4.

Resolução/SEAD Nº 06, de 4 de abril de 2023.

Dispõe sobre o Edital de Chamamento Público para seleção de Conselheiros, representantes de entidades civis, que incluam em suas finalidades institucionais a defesa e a proteção ao consumidor, para compor o Conselho Estadual de Defesa do Consumidor (CEDC), (Biênio 2023-2025).

Considerando que o Conselho Estadual de Defesa do Consumidor (CEDC) compõe o Sistema Estadual de Defesa do Consumidor (SEDC) e tem sua competência e composição previstas na Lei nº 1.627, de 24 de novembro de 1995 e alterações posteriores;

Considerando o que estipulam os artigos 6º, inciso IV, §§ 1º e 3º e art. 7º da Lei Estadual nº 1.627, de 24 de novembro de 1995, no que diz respeito aos membros que compõem o Conselho Estadual de Defesa do Consumidor (CEDC), sendo dois representantes de entidades civis que incluam em suas finalidades institucionais a defesa e a proteção ao consumidor, a serem designados pelo Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio de escolha em lista tríplice, com mandato de 2 (dois) anos;

Considerando os princípios administrativos (art. 37, CF/88), a serem observados pela administração pública, em especial os princípios da legalidade, da publicidade e da impessoalidade;

Considerando a necessidade de identificar as entidades civis, que incluam em suas finalidades institucionais a defesa e a proteção ao consumidor, atuantes no Estado de Mato Grosso do Sul, que possuam interesse em compor o Conselho Estadual de Defesa do Consumidor (CEDC), para ulterior deliberação e composição de lista tríplice a ser apresentada ao Governador;

O **CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR (CEDC)**, integrante do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio de sua Presidente, no âmbito de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar o processo de seleção de candidatos ao exercício da função de membro do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor (CEDC), como representantes de entidades civis que incluam em suas finalidades institucionais a defesa e a proteção ao consumidor, para mandato de 2 (dois) anos, não remunerado, nos termos dos artigos 6º, inciso IV, §§ 1º e 3º e art. 7º da Lei Estadual nº 1.627, de 24 de novembro de 1995.

Art. 2º O processo de seleção citado no artigo 1º será regido pelas regras dispostas no "Edital de Chamamento Público", anexo a esta Resolução.

Art. 3º A seleção terá como resultado a composição de indicados para lista tríplice nos termos do § 3º do artigo 6º da Lei Estadual nº 1.627, de 24 de novembro de 1995 para cada uma das vagas de membro do CEDC representando entidade civil.

Parágrafo Único – Caso não se atinja o número de três representantes de entidades selecionadas para cada vaga, a lista de indicados será composta pelo número de entidades e respectivos candidatos aprovados nesta seleção.

Art. 4º A Entidade civil interessada deverá apresentar requerimento à Presidente do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor (CEDC), contendo, obrigatoriamente: nome da entidade, CNPJ, qualificação do dirigente, endereço, telefone fixo e/ou celular, e-mail e documentos que comprovem o exercício nos últimos dois anos da defesa e da proteção ao consumidor pela entidade no Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 1º Para se inscrever é necessário indicar os candidatos a membros do Conselho, titular e suplente, com suas qualificações, endereços, telefone fixo e/ou celular e e-mail, que devem possuir reconhecida idoneidade moral, anexando-se cópia da cédula de identidade (RG), do comprovante de situação cadastral no Cadastro de Pessoa Física (CPF), certidão de antecedentes criminais (Estadual e Federal) e de cumprimento de obrigações com a Fazenda Estadual dos indicados.

§ 2º Não serão aceitos requerimentos fora do prazo mencionado no *caput*, sob nenhuma justificativa.

§ 3º O Requerimento de que trata o *caput* deverá estar devidamente acompanhado da documentação comprobatória nos termos do Edital de Chamamento Público, anexo a esta Resolução.

Art. 5º Os requerimentos apresentados serão objeto de análise pela Secretaria Executiva do CEDC, que avaliará a documentação e o atendimento aos critérios previstos em edital, emitindo relatório e lista de selecionados, dando publicidade dos resultados aos interessados.

Art. 6º A lista das entidades que preencherem os requisitos na forma do artigo 5º desta Resolução, será apresentada para formação da lista tríplice pelo Conselho Estadual de Defesa do Consumidor, que realizará a escolha das entidades e respectivos representantes, em votação por maioria simples dos membros titulares do Conselho.

Parágrafo Único – Não serão registrados os votos dos membros do Conselho representantes das organizações civis atualmente representadas no CEDC, devido ao interesse direto no preenchimento destas vagas, salvo se não concorrerem a nova designação.

Art. 7º A lista aprovada pelo CEDC será encaminhada por meio de sua Presidente, ao Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, para apreciação e designação.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 4 de abril de 2023.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

**ANEXO - Resolução/SEAD Nº 06, de 4 de abril de 2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR (CEDC), por meio de sua Presidente, **CONVOCA** as entidades civis interessadas, que incluam em suas finalidades institucionais a defesa e a proteção ao consumidor, para participar de seleção de interessados em compor 2 (duas) vagas no Conselho Estadual de Defesa do Consumidor (CEDC), de que tratam os artigos 6º, inciso IV, §§ 1º e 3º e art. 7º da Lei Estadual nº 1.627, de 24 de novembro de 1995, para mandato de 2 (dois) anos. A seleção se dará pelas regras descritas neste Edital, a saber:

1. O presente Edital de Chamamento Público para seleção será publicado no endereço eletrônico do PROCON/MS (www.procon.ms.gov.br) e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
2. São requisitos para participar da seleção de entidades civis para compor o CEDC:
 - I - ter personalidade jurídica;
 - II - possuir sede no Estado de Mato Grosso do Sul;
 - III - estar regularmente constituída e registrada há, no mínimo dois anos, contado da data de publicação do

presente edital de chamamento público;

IV - prever em seus objetivos estatutários, cumulativamente ou não, a finalidade de promover a defesa, a orientação e a proteção ao consumidor;

V - possuir representatividade de âmbito estadual, a ser comprovada mediante a apresentação de estatuto, devidamente registrado em Cartório;

VI - não possuir finalidade lucrativa;

VII - não ter sido declarada inidônea;

VIII - não possuir débitos com a Fazenda Estadual;

3. As Entidades Civas que compõem atualmente o CEDC poderão participar do presente processo, devendo observar as regras deste Edital.

4. A Entidade civil interessada deverá apresentar requerimento à Presidente do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor (CEDC), contendo, obrigatoriamente: nome da entidade, CNPJ, qualificação do dirigente, endereço, telefone fixo e/ou celular e *e-mail*, e indicar os candidatos a membros do Conselho, titular e suplente, com suas qualificações, endereços, telefone fixo e/ou celular e *e-mail*, que devem possuir reconhecida idoneidade moral, anexando-se cópia da cédula de identidade (RG), do comprovante de situação cadastral no Cadastro de Pessoa Física (CPF), certidão de antecedentes criminais e de cumprimento de obrigações com a Fazenda Estadual dos indicados.

5. O Requerimento de inscrição deverá ser encaminhado, preferencialmente para o *e-mail* gabinete@procon.ms.gov.br ou protocolado na sede do PROCON/MS, sito à Rua 13 de Junho, nº 930, Centro, Campo Grande – MS, no período de 14 a 18 de abril de 2023, das 7h às 19h, não sendo aceitos requerimentos fora do prazo, sob nenhuma justificativa.

6. No ato de inscrição, a entidade deverá comprovar, documentalmente, os requisitos citados no item “2” e “4” deste Edital.

7. Os requerimentos apresentados serão objeto de análise pela Secretaria Executiva do CEDC, que avaliará a documentação e o atendimento aos critérios previstos em edital, emitindo relatório e lista de classificados, dando publicidade dos resultados aos interessados.

8. O resultado da seleção das entidades civis e respectivos indicados para compor a lista tríplice será apresentado para deliberação do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor, que realizará escolha das entidades e respectivos representantes, em votação por maioria simples, não sendo registrado voto dos membros representantes de organizações civis caso se habilitem no processo seletivo, devido ao interesse direto no preenchimento destas vagas.

9. Os critérios para formação da lista tríplice, a serem observados na deliberação do CEDC serão, dentre outros:

I - experiência em outros Conselhos;

II - atendimento à população nas áreas relacionadas à proteção, orientação e defesa do consumidor;

III - atuação em juízo para tutela de direitos coletivos e difusos;

IV - outros aspectos indicativos de que a entidade tenha prestado serviços públicos relevantes e que está apta a exercer as funções de membro do CEDC.

10. A entidade pode, no ato da inscrição, comprovar documentalmente fatos relacionados aos critérios descritos no item “9”, havendo a possibilidade de utilização motivada de outros critérios que venham a ser reputados pertinentes pelo CEDC.

11. O resultado provisório da seleção será divulgado no endereço eletrônico do PROCON/MS (www.procon.ms.gov.br) e no Diário Oficial do Estado, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação, que deverão ser devidamente fundamentados, datados e assinados, dirigidos à Presidente do CEDC, por meio de protocolo no *e-mail* gabinete@procon.ms.gov.br ou protocolado na sede do PROCON/MS, sito à Rua 13 de Junho, nº 930, Centro, Campo Grande – MS, não sendo aceitos recursos fora do prazo, sob nenhuma justificativa.

12. Será divulgado o resultado final da seleção no endereço eletrônico do PROCON/MS (www.procon.ms.gov.br) e no Diário Oficial do Estado.

13. A lista aprovada pelo CEDC será encaminhada, por meio da Presidente, ao Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, para apreciação e designação.

14. É de responsabilidade da entidade interessada manter seus dados cadastrais e de seus representantes atualizados, inclusive durante o período de atuação como membro do CEDC, caso designado para tal função.

15. O acompanhamento das publicações, convocações, avisos e comunicados, referentes a este Edital é de responsabilidade exclusiva da entidade interessada.

16. A inscrição implicará na aceitação das condições previstas neste Edital.

17. Ficam os inscritos cientes de que, ao enviarem seus dados pessoais para participação no processo seletivo descrito neste Edital, autorizam a sua utilização, especialmente para avaliação e seleção do CEDC.

18. Finalizado o processo seletivo, caso o inscrito não tenha sido selecionado, o CEDC armazenará os seus dados, em banco de dados que garanta a segurança das informações, pelo período de 24 meses, quando então serão eliminados, ficando ressalvadas as hipóteses que autorizam a conservação de dados, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

18. O Titular declara, no ato de sua inscrição, que têm ciência que os seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis serão compartilhados apenas para as finalidades indicadas neste Edital e em observância à legislação vigente no Brasil, resguardado o exercício do direito de defesa pelo CEDC e as hipóteses de conservação de dados autorizada pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

19. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Presidente do CEDC, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 915, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR DILSON UOYA DONHA para exercer o cargo em comissão de Direção Intermediária e Assessoramento, símbolo CCA-13, na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, a contar de 1º de abril de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE ABRIL DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 916, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9ºA da Lei n. 2.065, de 29 de dezembro de 1999, acrescentado pela Lei n. 6.038, de 30 de março de 2023, resolve:

DESIGNAR os servidores especificados no anexo desta Resolução, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal dos órgãos da Administração Direta e das Entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual, para exercerem Função de Confiança Executiva (FCE), com fulcro no art. 8º, §§ 1º, 1ºA e 3º, da Lei n. 2.065, de 29 de dezembro de 1999, com redação dada pela Lei n. 6.038, de 30 de março de 2023, a contar de 1º de abril de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE ABRIL DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 916, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Matrícula n.	Nome	Símbolo da Função	Órgão
123340022	Flavio Rodrigues Marques	FCE-01	Agepen
100921021	Maycon Roslen de Melo	FCE-01	Agepen
928221022	Rangel Schweiger	FCE-01	Agepen
129267022	Cinthia Danielle do Nascimento Silva	FCE-02	Agepen
116636022	Edmilson Rodrigues Horacio	FCE-02	Agepen
71056022	Milson da Silva Caetano	FCE-02	Agepen
122193021	Viviane Aparecida Lino de A. Moreno	FCE-02	Agepen
5677030	Antonio Joao Ferreira Junior	FCE-03	Agepen
16410022	Charles Bueno de Andrade	FCE-03	Agepen
36090022	Dirceu Belmar Monis	FCE-03	Agepen
48385021	Domingos Savio de Arruda	FCE-03	Agepen
117109022	Evandro Luis Mota de Oliveira	FCE-03	Agepen
118921022	Fabiano Almeida Coelho	FCE-03	Agepen
70138021	Gilson de Queiroz Satorre	FCE-03	Agepen

Matrícula n.	Nome	Símbolo da Função	Órgão
11438022	Ivan Nunes Duarte	FCE-03	Agepen
468245022	Jean Carlos Pereira do Nascimento	FCE-03	Agepen
472869023	Juliana Priscila da Silva Oliveira	FCE-03	Agepen
468330022	Leonardo de Souza Ortiz	FCE-03	Agepen
467953022	Marcio Jose da Silva Maciel	FCE-03	Agepen
1088666022	Melicia Di Domenico Ruoppoli	FCE-03	Agepen
477706022	Phillippe Oliveira de Gois	FCE-03	Agepen
107346022	Silvanio Queiroz	FCE-03	Agepen
84669022	Waneska Ivo Vasconcelos de Oliveira	FCE-03	Agepen
477611022	Andre Luiz Matos Bezerra	FCE-04	Agepen
126995022	Claudia Rios	FCE-04	Agepen
40543025	Gislaine de Souza Fonseca Schweiger	FCE-04	Agepen
89582022	Tania Regina Verão	FCE-04	Agepen
118942021	Alexandre Oliveira de Albuquerque	FCE-05	Agepen
33984021	Aluizio Botero Chastel Villazante	FCE-05	Agepen
89499021	Antonio Lopez	FCE-05	Agepen
122433022	Carlos Alexandre Barbosa Gaifatto	FCE-05	Agepen
105388021	Celso Oliveira da Cunha	FCE-05	Agepen
84960022	Cristiane Martins Antiqueira do Carmo	FCE-05	Agepen
100209022	Dejair Santana Junior	FCE-05	Agepen
477648022	Everton de Abreu	FCE-05	Agepen
468354023	Fernando Silva Rocha	FCE-05	Agepen
122316021	Hudson Halison Florentino	FCE-05	Agepen
118713022	Ivan Gomes Placido	FCE-05	Agepen
125099021	Izam Gonçalves Segato	FCE-05	Agepen
73496021	Jair Garcete Prado	FCE-05	Agepen
13084022	Jairo Fuhr	FCE-05	Agepen
337775022	Kalebe Rodrigues de Oliveira	FCE-05	Agepen
98825022	Lafrank Loubet da Rosa	FCE-05	Agepen
476898023	Leandro Francisco Fernandes Santos	FCE-05	Agepen
81078022	Marcia Maria dos Santos Souza	FCE-05	Agepen
89265021	Odair Jose Nascimento	FCE-05	Agepen
80640022	Osny de Almeida Prospero	FCE-05	Agepen
74361022	Paulo Henrique de Oliveira	FCE-05	Agepen
20790022	Priscilla Santarosa Ogatha Gimenes	FCE-05	Agepen
468347022	Roberto Henrique de Oliveira	FCE-05	Agepen
105586021	Sandro Roberto dos Santos	FCE-05	Agepen
56704023	Sergio Luiz Bortoloso	FCE-05	Agepen
48127022	Thiago Leite dos Santos	FCE-05	Agepen
467947022	Wagner dos Santos Mergareno	FCE-05	Agepen
123393022	Wagner Faria França	FCE-05	Agepen

Matrícula n.	Nome	Símbolo da Função	Órgão
93939022	Weruska Ivo Vasconcelos de Oliveira	FCE-05	Agepen
42797022	Jean Carlo Lacerda	FCE-07	Detran
435807021	Anderson Canale	FCE-01	Escolagov
103599022	Cláudia Maria Sonaglio	FCE-01	Escolagov
77980025	Edicreia Barbosa	FCE-05	Escolagov
61494023	Reginaldo Pereira Peralta	FCE-04	FCMS
130047022	Josiane Fatima Gaboardi	FCE-06	FCMS
122869022	Juliana Giacometti Piubeli de Andrade	FCE-06	FCMS
133204022	Melly Fátima Goes Sena	FCE-06	FCMS
435850022	Juliana Rodrigues Gomes	FCE-07	FCMS
109956022	Liliana Nassar Scalise	FCE-07	FCMS
96994021	Marcelo da Silva Santos	FCE-07	FCMS
101513021	Ricardo Godoy	FCE-07	FCMS
95888022	Cláudia Soares da Silva Almeida	FCE-04	Fundtur
98403021	Heder Cesar Sanches	FCE-05	Fundtur
106948024	Dinair Rezende Marques	FCE-07	Fundtur
64017023	Adelaide Teresinha Seider	FCE-07	Jucems
117315021	Claudia Coelho Colman Cezar	FCE-07	Jucems
89670021	Clodoaldo Alves Villar	FCE-07	Jucems
126998021	Cristiane Rocha Mazzini	FCE-07	Jucems
84399022	Djair Rodrigues de Oliveira	FCE-07	Jucems
91618025	Edson de Oliveira	FCE-07	Jucems
101731021	Glauce Coelho Colman	FCE-07	Jucems
47200021	Jose Brainer Ramos Saldanha	FCE-07	Jucems
64273021	Márcia Regina Reche de Castilho	FCE-07	Jucems
24832021	Carla Rouledo Moretti Leite	FCE-01	SAD
128792021	Joney Guimarães Vicente Ferreira	FCE-01	SAD
98964022	Tania Regina Luzardo de Souza Sichinel	FCE-01	SAD
121809022	Andrea Vanessa Milbradt	FCE-03	SAD
64690026	Balbina Mirna de Souza Lima Barbeta	FCE-03	SAD
91167023	Humberto Jose Gimenez	FCE-03	SAD
108602021	Robson Lopes Mendes	FCE-03	SAD
86035021	Elza Correa Mota	FCE-04	SAD
76736023	Geyse Fernandes Barbosa	FCE-05	SAD
118972022	Priscila Dias Figale	FCE-05	SAD
113793021	Rosana Souza da Silva Vaccari	FCE-05	SAD
111040021	Tania Margarida Lopes de Arruda	FCE-05	SAD
121174022	Durval Manoel de Oliveira	FCE-06	SAD
86108025	Andreia de Cassia Pinto Fialho	FCE-07	SAD
103356027	Clementino Ferreira Brites Filho	FCE-07	SAD
56758022	Humberto Candido de Rezende	FCE-07	SAD

Matrícula n.	Nome	Símbolo da Função	Órgão
53421022	Maria Aparecida de Souza Costa	FCE-07	SAD
82032023	Roberto Rodrigues Cardoso	FCE-07	SAD
54188021	Kelly Bezerra da Conceição	FCE-04	Sead
98191021	Sylbene de Souza Barreto	FCE-04	Sead
94048021	Eliseu Carneiro Primo	FCE-05	Sead
78888021	Andrea Cristina Pires	FCE-06	Sead
105121022	Celia Sampaio Gomes	FCE-06	Sead
76527021	Dulcelina e Silva Torres	FCE-06	Sead
129253021	Aliane Maria Camargo	FCE-07	Sead
118864021	Milena Fleitas Ojeda	FCE-05	Sejusp
7395023	Denise Correa Xavier	FCE-06	Sejusp
121190021	Higor Gomes Rodrigues	FCE-06	Sejusp
58433022	Luis Cesar Claro Freitas	FCE-06	Sejusp
12722021	Rodrigo Barone do Nascimento	FCE-06	Sejusp
96240021	André Luiz Veloza Umar	FCE-07	Sejusp
128555021	Celio de Almeida Junior	FCE-07	Sejusp
94134024	Claudia Davina Benevides Marques	FCE-07	Sejusp
125039021	Claudio Julio Lemes	FCE-07	Sejusp
86335023	Cristina Beatriz Marques	FCE-07	Sejusp
424493023	Cynthia Belchior Rodrigues Vieira Taveira	FCE-07	Sejusp
426781021	Dayane Santos da Silva	FCE-07	Sejusp
128419022	Elaine Preti dos Reis	FCE-07	Sejusp
4627021	Fabiano Andrade Paes Lemes	FCE-07	Sejusp
15553021	Felix Julião de Sousa	FCE-07	Sejusp
80898024	Georgia da Rocha Machado	FCE-07	Sejusp
108706023	Geraldo Cardoso	FCE-07	Sejusp
10605021	Gislayne Luiza Simões Gimenez	FCE-07	Sejusp
425296021	Iara de Oliveira Souza	FCE-07	Sejusp
125739021	Itamara Nogueira de Matos	FCE-07	Sejusp
39438024	José Alberto de Almeida	FCE-07	Sejusp
97457021	José Augusto Ferreira Ramos	FCE-07	Sejusp
6039023	Juliana Neves Peres	FCE-07	Sejusp
106570025	Lexsander Cardoso da Cruz	FCE-07	Sejusp
125649023	Luciane Diniz Arribamar Pizarro de Lima	FCE-07	Sejusp
101310021	Mario Sergio Ferreira Ramos	FCE-07	Sejusp
85482022	Munir Khamis Suleiman	FCE-07	Sejusp
34643022	Rivanda Burton da Silva	FCE-07	Sejusp
423699021	Rubson Ramalho dos Reis Junior	FCE-07	Sejusp
111483021	Saulo Marcos da Silva	FCE-07	Sejusp
90115021	Silvio Lucas Costa	FCE-07	Sejusp
95695021	Valdenir Soares de Carvalho	FCE-07	Sejusp
128699022	Valeria Rocha Pimentel	FCE-07	Sejusp
423715021	Victor Hugo Bernardo Medina	FCE-07	Sejusp